

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberações e Informações da 182ª Sessão Ordinária de 01.08.23

Titulo Honorífico – Professor Emérito
 22-P-14197/2023 - Wilson Suzigan – 1) Homologada a designação de Comissão Especial composta pelos Profs. Drs. Miguel Juan Bacic (Presidente), Clélio Campolina Diniz e Itala Maria Loffredo D’Ottaviano; 2) Aprovada a proposta de concessão do Título de Professor Emérito apresentada pelo Departamento de Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências.

Disponibilização de Recursos – Aprovados
 15-D-22147/2023 – HC – Antecipação de recursos do Governo do Estado no valor de R\$19.653.950,69 para custeio de atividades de junho a agosto de 2023. 01-D-46495/2023 - Citic – Disponibilização de recursos do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) no valor total de R\$92.510.788,79 para contemplar diversas demandas institucionais na área de Tecnologia da Informação da Universidade.

Eleições da Representação Discente da Graduação e Pós-Graduação para Composição do Conselho Universitário – Composição das Comissões - Aprovada

01-P-9162/2023 e 01-P-9164/2023 - Composição das Comissões para as eleições de representantes discentes da Graduação junto ao Consu, CCG e CCE; e da Pós-Graduação junto ao Consu, CCPG e CCE, para cumprimento de mandatos de 01 ano, a partir de 01.01.24 - Composição da Comissão Graduação: 01 diretor de Unidade: Prof. Dr. Odilon José Roble; 01 representante docente: Prof. Dr. Paulo Eduardo Neves Ferreira Velho; e 01 representante discente da graduação: Aasha Hafa Macêdo Ferreira. Composição da Comissão Pós-Graduação: 01 diretor de Unidade: Prof. Dr. Odilon José Roble; 01 representante docente: Prof. Dr. Paulo Eduardo Neves Ferreira Velho; e 01 representante discente da pós-graduação: José Leonardo de Oliveira.

Recursos ao Consu – Indeferidos
 18-P-9014/2020 - Recurso de nulidade interposto por Renato Carajescov Nonato contra o resultado do concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor – nível MS-3.1 – RTP – áreas de Fenômenos e Operações Unitárias de Transferência de Calor e de Engenharia de Bioprocessos – Departamento de Engenharia de Materiais e de Bioprocessos – junto à Faculdade de Tecnologia.

b) Revalidação de Diploma Estrangeiro – Graduação
 01-P-15431/2022 - Recurso apresentado por Aécio Bruno Floriano de Souza contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médico Cirujano”, obtido na “Universidad Católica Boliviana “San Pablo”” – Bolívia. 01-P-15726/2022 - Recurso apresentado por Arina de Oliveira Dantas Floriano contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médico Cirujano”, obtido na “Universidad Católica Boliviana “San Pablo”” – Bolívia. 01-P-15201/2022 - Recurso apresentado por Franciele Tais Guimarães Coelho Freire contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médica Cirujana”, obtido na “Facultad de Ciencias de La Salud – Universidad Internacional Tres Fronteras” – Paraguai. 01-P-15833/2022 - Recurso apresentado por Arianne Cristina de Jesus Santos contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médica”, obtido na “Udabol - Universidad de Aquino” – Bolívia. 01-P-22593/2022 - Recurso apresentado por Edina Jacinto da Silva contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médico Cirujano”, obtido na “Udabol - Universidad de Aquino” – Bolívia. 01-P-26331/2022 - Recurso apresentado por Michel Matheus Ferreira da Silva contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médico”, obtido na “Facultad de Ciencias de La Salud – Universidad Sudamericana” – Paraguai. 01-P-28210/2022 - Recurso apresentado por Ottonildo Sérgio Conceição Oliveira contra a decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros da FCM, referente à revalidação do diploma de “Médica”, obtido na “Facultad de Ciencias de La Salud – Universidad Sudamericana” – Paraguai.

Proposta de Logotipo – Aprovada
 18-P-25265/2023 - FEQ – Proposta de novo logotipo da Faculdade de Engenharia Química.

Convênios, Contratos e Termos Aditivos – Homologada a aprovação ad referendum do Reitor
 07-P-22587/2023 - IB - Acordo de Colaboração - Partes: Unicamp/Funcamp e University of Exeter – Reino Unido - Data de Assinatura: 29.06.23 - Vigência: 30.06.27 - Recursos: £ 1,104,950.00 - Resumo do Objeto: Regularizar os termos e condições para o desenvolvimento do projeto de pesquisa “CASPER: Carbon Storage in Pasture through Ecological Restoration” (CASPER: Armazenamento de Carbono em Pastagens através da Restauração Ecológica).

Ciência
 Comissões Permanentes do Conselho Universitário – Indicações de membros pela Bancada Docente: 01-P-4124/1987 - COP – Representação Docente - 1º ano: (a partir de 20.06.23) - Titulares: Prof. Dr. Cesar José Bonjuani Pagan – FEEC - Profa. Dra. Marisa Masumi Beppu – FEQ - Suplentes: Profa. Dra. Verônica Andrea González-López – Imecc - Prof. Dr. Rodolfo Jardim de Azevedo – IC - 2º ano: (a partir de 20.06.24) - Titulares: Profa. Dra. Verônica Andrea González-López – Imecc - Prof. Dr. Rodolfo Jardim de Azevedo – IC - Suplentes: Prof. Dr. Cesar José Bonjuani Pagan – FEEC - Profa. Dra. Marisa Masumi Beppu – FEQ. 01-P-4125/1987 - CLN – Representação Docente - 1º ano: (a partir de 20.06.23) - Titulares: Prof. Dr. Wagner de Melo Romão – IFCH - Prof. Dr. Luís Fernando Mercier Franco – FEQ - Suplente: Prof. Francisco da Fonseca Rodrigues – Cotuca - 2º ano: (a partir de 20.06.24) - Titulares: Prof. Francisco da Fonseca Rodrigues – Cotuca - Profa. Dra. Muriel de Oliveira Gaviira – FCA - Suplente: Prof. Dr. Carlos Miguel Silva Ribeiro – FE. 01-P-25640/2001 - Copei – Representação Docente - 1º ano: (a partir de 20.06.23) - Titulares: Prof. Dr. Marcelo de Oliveira Terra Cunha – Imecc - Prof. Dr. Rodrigo Gonçalves Pagnano – FCM - Suplentes: Prof. Dr. Andre Kaysel Velasco e Cruz – IFCH - Prof. Dr. Andreas Karoly Gombert – FEA - 2º ano: (a partir de 20.06.24) - Titulares: Profa. Dra. Josely Rimoli – FCA - Profa. Rosmari Aparecida Ribeiro – Cotil - Suplentes: Prof. Dr. Pablo Agustín Vargas – FOP - Prof. Dr. Marcelo de Oliveira Terra Cunha – Imecc. 01-P-9046/1987 - CAI/ Consu – Representação Docente - Mandato de 02 anos: (a partir de 20.06.23) - Titulares: Prof. Dr. Nelson Filice de Barros – FCM

- Profa. Dra. Fátima Regina Rodrigues Évora – IFCH - Profa. Dra. Luciane Miranda Guerra – FOP - Suplentes: Profa. Dra. Gláucia Maria Pastore – FEA - Prof. Sandro Dias – Cotil – Prof. Dr. Peter Alexander Bleinroth Schulz – FCA. 01-P-3969/1999 - CVD – Representação dos Diretores (nos termos da Informação CVD-93/23): Colégios Técnicos - Titular: Prof. Augusto César da Silveira – Cotil – mandato: 07.04.23 a 06.04.24 - Suplente: Prof. Luiz Seabra Júnior – Cotuca – mandato: 07.04.23 a 06.04.24 - Área de Ciências Biomédicas - Titular: Prof. Dr. Odilon José Roble – FEF - mandato: 26.08.23 a 25.08.24 - Suplente: Profa. Dra. Roberta Cunha Matheus Rodrigues –Fenf - mandato: 26.08.23 a 25.08.24 - Área de Ciências Exatas - Titular: Prof. Dr. Márcio Antonio Cataia – IG - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Suplente: Prof. Dr. Ricardo Miranda Martins – Imecc - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Área de Ciências Humanas, Sociais e Artes - Titular: Profa. Dra. Andréia Galvão – IFCH - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Suplente: Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto –IA - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Área de Ciências da Engenharia - Titular: Prof. Dr. Dirceu Noriler – FEQ - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Suplente: Prof. Dr. Marcio Alberto Torsoni – FCA - mandato: 09.08.23 a 08.08.24 - Representação Docente: 1º ano: (a partir de 20.06.23) - Titular: Profa. Dra. Joana Frões Bragança Bastos – FCM - Suplente: Profa. Dra. Simone Appenzeller – FCM - 2º ano: (a partir de 20.06.24) - Titular: Prof. Dr. Daniel Martins de Souza – IB - Suplente: Profa. Dra. Dirce Djanira Pacheco e Zan – FE. 01-P-20619/2003 - Conselho Superior do Hospital de Clínicas – Representação Docente - Titular: Prof. Dr. Edison Bueno – FCM (mandato de 20.06.23 a 19.06.25). 01-P-4289/2019 - ConCult – Representação Docente (mandato de 20.06.23 a 19.06.25) - Titular: Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho – IA - Suplente: Profa. Dra. Rachel Zuanon Dias – IA. 01-P-8679/2019 - Conselho de Administração da Organização Gestora do Fundo Patrimonial da Unicamp – Representação Docente - Titular: Prof. Dr. Francisco Hideo Aoki – FCM (mandato de 02 anos). 01-P-17837/2000 - Comissão Especial de Contagem de Tempo – Representação Docente - Titulares (a partir de 20.06.23): Profa. Dra. Heloíse de Oliveira Pastore Jensen – IQ (Presidente) - Prof. Sandro Dias – Cotil - Prof. Dr. André Kaysel Velasco e Cruz – IFCH.

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 08-08-2023

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexistência de licitação praticado pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/UNICAMP visando à contratação direta da empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, para aquisição de tubo de balão overtube. Processo 15-P-10452/2023.

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº. 78/2023, de 07/08/2023.
 Nomeia “Embaixador da Unicamp” na Argentina.
 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto na Resolução GR 09/2019, de 19/02/2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Reconduz o Dr. IVAN EMILIO CHAMBOULEYRON como “Embaixador da Unicamp” na Argentina, pelo período de 02 anos.

Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR nº 79/2023, de 08/08/2023
 Altera a composição da Portaria GR 017/2023, que designou membros para composição da Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2023.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Inclui o inciso XXI ao Art. 2º da Portaria GR-017/2023, designando a servidora Andréia Fabiana de Oliveira Rodrigues (CGU) para compor a Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RETIFICA a Resolução GR 31/2023, de 13/07/2023, publicada no DOE de 17/07/2023, pg 74, em função da aprovação do Provão Paulista Seriado, conforme Deliberação Consu A-16/2023, de 01/08/2023; da manifestação da Congregação da Faculdade de Tecnologia, Deliberação FT Nº 136/2023, de 06/07/2023 e parecer CG ETR Nº 09/23, de 15/06/2023, referente ao curso de Engenharia de Transporte, disponibilizando 5 vagas regulares do Vestibular Unicamp para as Vagas Olímpicas e em função do Of. FCM/CEG 29/2023, de 17/07/2023, para mudança da Nota Mínima de Opção (NMO) no curso de Medicina, as seguintes alterações:

Onde se lê:
 Artigo 1º -
 I. 2540 vagas oferecidas pelo Vestibular Unicamp (VU) 2024.
 II. 639 vagas oferecidas pelo Edital ENEM-Unicamp 2024.
 III. 49 vagas oferecidas pelo Vestibular Indígena (VI) 2024.

O Vestibular Indígena terá ainda 81 vagas adicionais, conforme Edital a ser publicado, respeitando os princípios da Deliberação CONSU-A-032/2017.

IV. 112 vagas oferecidas pelo Edital de olimpíadas científicas e competições de conhecimento de áreas específicas. Haverá, ainda, 14 vagas adicionais nesse sistema de ingresso, conforme Edital a ser publicado, respeitando os princípios da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§1º As vagas regulares não preenchidas nos incisos II, III e IV serão transferidas para o VU 2024 para que sejam preenchidas as 3340 vagas oferecidas para o ingresso na graduação.

§2º As 95 vagas adicionais, indicadas nos incisos III e IV, terão preenchimento facultativo e não serão transferidas para o VU 2024, conforme o § 3º do art. 8º e §2º do art. 10 da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§3º Na hipótese de cancelamento dos sistemas de ingresso previstos nos incisos II, III e IV, as vagas regulares serão transferidas para o Vestibular Unicamp e, se for o caso, haverá reserva de vagas e critérios que cumpram as mesmas exigências para atender a Deliberação CONSU-A-032/2017, repetidos no §3º do art. 7º da presente Resolução.

Leia-se:
 Artigo 1º -
 I. 2537 vagas oferecidas pelo Vestibular Unicamp (VU) 2024.
 II. 314 vagas oferecidas pelo Edital ENEM-Unicamp 2024.
 III. 325 vagas oferecidas pelo Provão Paulista 2024.

IV. 49 vagas oferecidas pelo Vestibular Indígena (VI) 2024. O Vestibular Indígena terá ainda 81 vagas adicionais, conforme Edital a ser publicado, respeitando os princípios da Deliberação CONSU-A-032/2017.

V. 115 vagas oferecidas pelo Edital de olimpíadas científicas e competições de conhecimento de áreas específicas. Haverá, ainda, 14 vagas adicionais nesse sistema de ingresso, conforme Edital a ser publicado, respeitando os princípios da Deliberação CONSU-A032/2017.

§1º As vagas regulares não preenchidas nos incisos II, III, IV e V serão transferidas para o VU 2024 para que sejam preenchidas as 3340 vagas oferecidas para o ingresso na graduação.

§2º As 95 vagas adicionais, indicadas nos incisos IV e V, terão preenchimento facultativo e não serão transferidas para o VU 2024, conforme o § 3º do art. 8º e §2º do art. 10 da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§3º Na hipótese de cancelamento dos sistemas de ingresso previstos nos incisos II, III, IV e V, as vagas regulares serão transferidas para o Vestibular Unicamp e, se for o caso, haverá reserva de vagas e critérios que cumpram as mesmas exigências para atender a Deliberação CONSU-A-032/2017, repetidos no §3º do art. 7º da presente Resolução.

Onde se lê:	ANEXO I	Total Vagas Regulares	Total Vaga sVU	Ampla Concorrência Mínimo	Máximo	Reserva de Vagas para PP 15%*	27,2%*
....	Engenharia de Transportes (Noturno)	55	40	25	32	8	15
....	Total	3340	2540	1636	2024	516	904

Onde se lê:	ANEXO I	Total Vagas Regulares	Total Vaga sVU	Ampla Concorrência Mínimo	Máximo	Reserva de Vagas para PP 15%*	27,2%*
....	Engenharia de Transportes (Noturno)	55	37	22	29	8	15
....	Total	3340	2537	1633	2021	516	904

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 7/2023.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido a não disponibilização em tempo hábil da documentação para o pagamento.

Data	Valor	Credor	NLD	Empenho
04/07/2023	9619,51	86781069000115	24157/2023	7893/2023
05/07/2023	3000,00	14993960000104	24549/2023	11131/2023
05/07/2023	15680,00	21205134000119	24567/2023	16517/2022
10/07/2023	204,00	44660577000103	24738/2023	5096/2023
10/07/2023	2621,25	41267215000150	25366/2023	11047/2023
10/07/2023	14819,20	41267215000150	25365/2023	11046/2023
12/07/2023	3381,00	30380088000185	25481/2023	11163/2023
14/07/2023	365,25	52953494000122	25905/2023	4367/2023
14/07/2023	20,00	52953494000122	25904/2023	4368/2023
18/07/2023	2000,00	15045378000189	26000/2023	10346/2023
21/07/2023	400,00	03294888000100	26647/2023	9906/2023
21/07/2023	6300,00	18133018000127	26498/2023	13853/2023
25/07/2023	4183,00	05630131000176	27140/2023	15022/2023
26/07/2023	9628,50	24922642000106	27219/2023	10364/2023

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Resumo de Carta Contrato de prestação de serviços - N.º 105/2023, Processo 15-P-33304/2022, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 03.050.266/0001-37 Objeto:

1.1. O objeto da presente carta-contrato é a prestação de serviços de Locação de caçamba de entulhos e sua respectiva retirada e destinação final de resíduos da construção civil, licenciado para este fim, conforme especificações detalhadas no Anexo I.

1.2. Os serviços serão executados no Hospital de Clínicas da Unicamp, localizado na Rua Vital Brasil 251, na Cidade Universitária Zeferino Vaz, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

1.3. A proposta da Contratada e o edital de licitação integram a presente carta-contrato como se parte dele fossem. Valor total: R\$ 57.302,93. Data da assinatura: 08/08/2023.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESUMO DE CONVÊNIO

Convênio 2100.1099 - TA.
 Convenientes: UNESP, por meio da Faculdade de Ciências Agronômicas - Botucatu e Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Araraquara, e o Laboratório Cristália - Prod. Quím. e Farmac. - Itapira, com a intervenção da Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas - FUNDECIF.

Natureza: Distrato ao Convênio de Prestação de Serviços celebrado em 2-12-2020.

Objetivo: Tem por objetivo rescindir o Convênio de Prestação de Serviços firmado entre as Partes.

Data de assinatura: 3-10-2022.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-reitor, de 08-08-2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Unesp nº 171/2017, alterada pela Portaria Unesp nº 212/2018, à vista da Informação nº 113/2022-CGP/PROPEG, AUTORIZANDO a Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Câmpus de Bauru a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 470/2023-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Analista de Informática II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Lázaro Lascas Júnior, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Proc. 55-2023-RUNESP – vol. 1) (Desp. 343-2023-Propeg) Despacho do Pró-reitor, de 08-08-2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Unesp nº 171/2017, alterada pela Portaria Unesp nº 212/2018, à vista da Informação nº 114/2023-CGP/PROPEG, TORNANDO SEM EFEITO os termos do Despacho nº 471/2022-Propeg, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/10/2022.

(Proc. 55-2023-RUNESP-vol. 1)(Desp. 344-2023-Propeg) Despacho do Pró-reitor, de 08-08-2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Unesp nº 171/2017, alterada pela Portaria Unesp nº 212/2018, à vista da Informação nº 52/2023-CGP/Propeg, AUTORIZANDO a Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira do Câmpus de Registro a realizar concurso público para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Gisele Marcelino da Silva, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Proc. 55-2023-RUNESP – vol. 1) (Desp. 346-2023-PROPEG)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN

Divisão Técnica Administrativa HOMOLOGAÇÃO (Proc. 351/2023)

HOMOLOGAÇÃO a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/23-FAAC, que tem como objeto o fornecimento de coffee break, com volume total previsto de R\$ 188.360,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), que teve como vencedora a empresa abaixo relacionada: CNPJ 11.230.277/0001-27 – MARIANA MARCELINO FLORENZANO LTDA. Considerando os abaixo valores unitários:

- Item 1 – R\$ 23,75/unitário – R\$ 95.000,00
- Item 2 – R\$ 32,50/unitário – R\$ 65.000,00
- Item 3 – R\$ 25,90/unitário – R\$ 10.360,00
- Item 4 – R\$ 18,00/unitário – R\$ 18.000,00

CAMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria n.º 006/2023-Fundibio MRF

PORTARIA N.º 006/2023 – FUNDIBIO

O Diretor Presidente da Fundibio-Fundação do Instituto de Biotecnologia, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e Re-Ratificação do Estatuto expede a seguinte portaria:

ARTIGO 1º - BAIXAR E/OU DESCARACTERIZAR os bens relacionados na tabela anexa, ressaltando que para todos os bens será dado o destino correto.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 07 de agosto de 2023

Prof. Dr. Mario de Oliveira Neto
 Diretor Presidente da Fundibio

Dra. Paula de Quadros Moreno Felício
 Assessoria Jurídica Fundibio OAB/SP: 126.028

FUNDIBIO-FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS- ANEXO PORTARIA 006/23

RELAÇÃO DE BENS DESCARACTERIZADOS E BAIXADOS 00025 Impressora Jato de Tinta HP 840C

00046 Impressora matricial

000156	Gravadora CD Rom LG 12x8x32
000259	Microcomputador completo
000417	Micro Pentium IV 3.0Ghz c/teclado e mouse gravador CD
000418	Micro Pentium IV 3.0Ghz c/teclado e mouse gravador CD
000419	Micro Pentium IV 3.0Ghz c/teclado e mouse gravador CD
000424	Impressora Multifuncional HP 1350
000512	Impressora Multifuncional HP-F380
000578	Monitor LCD 17" LG
000579	Monitor LCD 17" LG
000580	Monitor LCD 17" LG
000642	Fax Panasonic KX-F1932
000652	HD 250 GB Sata com gaveta externa USB Sata
000788	MiniSanc Home2
000789	MiniSanc Home2
000854	Leitor de CCD Bematech BR 310 USB
000855	Leitor de CCD Bematech BR 310 USB
000900	Impressora HP M175
000924	Servidor HP ML 110
000926	Leitor de Cod.Barras Bematech
000932	Hard Disk Externo 500GB Sata
000933	Hard Disk Externo 500GB Sata
000934	Scanner HP Scanjet 5590
000935	Impressora Bematech MP-20MI
000936	Impressora Bematech MP-20MI
000951	TV/Monitor LED 24" LG M2431 Preto



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

DELIBERAÇÃO CEPE-A-06/2023, de 03/10/2023**Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre o Edital Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas e outros, para ingresso nos cursos de graduação em 2024.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 394ª Sessão Ordinária, realizada em 03.10.2023, e considerando a Deliberação Consu-A-32/2017, que especifica sobre os sistemas de ingresso aos cursos de graduação da Unicamp, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL VAGAS OLÍMPICAS

Artigo 1º - O Edital Vagas Olímpicas oferece 129 (cento e vinte e nove) vagas distribuídas nos cursos conforme o Anexo I.

§ 1º As vagas que não forem preenchidas serão transferidas para o Vestibular Unicamp.

§ 2º O parágrafo anterior não se aplica aos cursos de Ciência da Computação (N), Ciências do Esporte (I), Engenharia Agrícola (I), Estudos Literários (I), Farmácia (I) e História (I) que oferecem vagas adicionais para esta modalidade de ingresso.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09 horas do dia 01 de dezembro de 2023 até às 17 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

§ 1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§ 2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 3º O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento.

§ 4º O(a) candidato(a) poderá anexar até, no máximo, 2 (dois) documentos comprobatórios de premiação e/ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento, ou seja, um para cada opção de curso, conforme os artigos 4º e 5º.

§ 5º A Comvest comporá uma banca composta por docentes da Unicamp que validará as informações apresentadas pelos(as) candidatos(as) (certificados das olimpíadas ou competições de conhecimento) antes da classificação dos(as) candidatos(as).



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

§ 6º A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º Documentos ilegíveis serão descartados pela Banca de Validação de inscrições, mencionada no § 5º deste artigo, e a inscrição será indeferida.

§ 8º As inscrições com anexação parcial dos documentos indicados no § 3º deste artigo serão indeferidas.

§ 9º O resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no dia 16 de janeiro de 2024.

§ 10 Candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas conforme previsto nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, poderão apresentar recurso no *site* da Comvest nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024. O resultado do recurso será publicado no dia 19 de janeiro de 2024.

§ 11 Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros, portadores(as) da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 12 Somente é possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

Artigo 3º - Poderão se inscrever nesta modalidade de vagas olímpicas os(as) premiados(as) em olimpíadas ou outras competições de conhecimentos realizadas nos 2 (dois) anos anteriores ao início do curso de graduação da Unicamp, ou seja, nos anos de 2022 e 2023.

Parágrafo único. As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

Artigo 4º - Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª opção).

§ 1º Em cada curso, os(as) candidatos(as) serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida na olimpíada ou competição de conhecimento especificadas no Anexo I pelo curso em 1ª opção.

§ 2º Havendo vagas não preenchidas pelo parágrafo 1º deste artigo, serão convocados(as) por ordem decrescente os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Artigo 5º - O(a) candidato(a) poderá utilizar somente a pontuação de uma única olimpíada ou competição de conhecimento, para cada uma das opções de curso.



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

§ 1º É facultado ao(à) candidato(a) utilizar a premiação de uma mesma olimpíada ou competição de conhecimento nas duas opções de curso.

§ 2º Caso tenha sido premiado(a) em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o(a) candidato(a) indicará a competição em que obteve maior pontuação ou premiação.

CAPÍTULO III **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Artigo 6º - As provas, etapas e premiações das olimpíadas ou competições de conhecimento, bem como seus programas, formato, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.

§ 1º A Comvest será responsável pela sistematização das inscrições do Edital Vagas Olímpicas, disciplinado nesta Deliberação, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

§ 2º A classificação dos(as) candidatos(as), em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e respectivas olimpíadas conforme o Anexo I.

§ 3º Os critérios de desempate de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente, são:

- I. A ordem de prioridade por olimpíada estabelecida em cada curso, indicadas no Anexo I;
- II. A maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Enem de 2023;
- III. A maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias no Enem 2023;
- IV. A maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Enem 2023;
- V. A maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no Enem 2023;
- VI. A maior idade, respeitando o ano, mês e dia de nascimento.

CAPÍTULO IV **DAS CHAMADAS E MATRÍCULA**

Artigo 7º - Para a convocação, serão aplicados os seguintes critérios:

- I. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por ordem de classificação, conforme especificado no artigo 6º;
- II. Primeiramente, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso em 1ª opção;
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Artigo 8º - A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso.

§ 1º Ocorrerão chamadas de convocados para matrícula e declaração de interesse por vagas, com procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Ingresso.

§ 2º Para agilizar a efetiva convocação de candidatos(as) interessados(as) nas vagas da Unicamp, a Comvest poderá fazer contato por canais oficiais de comunicação disponíveis (*e-mail*, telefone, *Whatsapp* e similares) orientando sobre procedimentos de matrícula.



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

§ 3º Durante o período de chamadas e matrículas *online*, os(as) candidatos(as) poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§ 4º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que a Comvest convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

§ 5º As matrículas que não forem efetivadas permitirão a convocação dos demais candidatos nas sucessivas chamadas.

§ 6º Caso haja vagas não preenchidas após as matrículas das 5 (cinco) chamadas, estas serão transferidas para o Vestibular Unicamp 2024, exceto as vagas adicionais indicadas no § 2º do artigo 1º.

§ 7º O calendário para as chamadas, declaração de interesse e matrículas constarão do Manual do Ingresso, em endereço eletrônico a ser divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§ 8º Os cursos de Ciência da Computação (Noturno) e Engenharia de Computação (Integral) são considerados como opções associadas para efeito de classificação e convocação. Os(as) candidatos(as) em 1ª opção em um dos referidos cursos que solicitarem o outro curso como 2ª opção serão classificados(as) para o conjunto das suas opções, tendo o desempenho do(a) candidato(a) precedência sobre a ordem das opções.

Artigo 9º - A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se do(a) candidato(a), neste ato, o *upload* do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

§ 1º São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio o Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem (até 2016); Certificado de Conclusão do ENCCEJA; Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do EJA, modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

§ 2º O(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o documento comprobatório exigido neste artigo estará eliminado(a) da presente seleção e terá a matrícula na Unicamp negada.

§ 3º O(a) candidato(a) que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido por Secretaria da Educação Estadual ou Municipal, conforme a competência legal.

§ 4º Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do(a) candidato(a), a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

Artigo 10 - Uma vez regularmente matriculado(a), e no prazo de até 30 dias, o(a) aluno(a) deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, carregar no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

- I. Cédula de Identidade Nacional (RG para brasileiros); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil); Passaporte (para estrangeiros(as) não residentes no Brasil);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para brasileiros e estrangeiros. Não será aceito CPF de responsável;
- IV. Título de Eleitor ou e-Título, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Matrícula pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º O(a) aluno(a) menor de 18 anos deverá carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

CAPÍTULO V

SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

Artigo 11 - Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação Consu-A-32/2017 (Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital Enem-Unicamp e Vestibular Indígena).

Artigo 12 - Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em um **mesmo curso, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2024 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Vestibular Unicamp, Edital Vagas Olímpicas, Edital ENEM-Unicamp e Vestibular Indígena.

Artigo 13 - Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em **cursos diferentes, na mesma chamada**, no Vestibular Unicamp 2024 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o(a) candidato(a) fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Artigo 14 - Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado(a), de acordo com os critérios previstos nos artigos 12 e 13, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Artigo 15 - Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo curso seja convocado(a) em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado(a), seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11.11.2009.

Artigo 17 - O(a) aluno(a) já matriculado(a) em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no Edital Vagas Olímpicas, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida no presente Edital.

Artigo 18 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Artigo 19 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Deliberação e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Artigo 21 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. Nº 01-P-11754/2023).

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
05 de outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Secretária Geral



Anexo I
Quadro de Vagas

Curso	Vagas	Extras	Olimpíadas	Observações
Administração (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBECON; OBMEP	
Administração Pública (Noturno)	1	Não	IMO; OIM; OBM; OBECON; OBMEP	
Ciência da Computação (Noturno)	5	Sim	IOI; IMO; EGOI; IPhO; OII; OBI; OBM; IChO*; IOAA*; OBF*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIBF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Ciências Biológicas (Integral)	1	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIBF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; ONC*	
Ciências do Esporte (Integral)	2	Sim	JJ	
Curso 51: Engenharia Física/Física Médica e Biomédica/Matemática/Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	15	Não	IMO; IPhO; IOAA; IOI; OIBF; OIM; OII; OBF; OBM; OMU; OBMEP; OBFEP; OBI; OBR*; OBA*	
Engenharia Agrícola (Integral)	2	Sim	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIBF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP; OBR*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia Civil (Integral)	2	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIBF; OII; OBF; OBM; OBI; OBQ; OBR; OBMEP; CANGURU*; ONC*	
Engenharia de Alimentos (Integral)	2	Não	IChO; IMO; IPhO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Alimentos (Noturno)	2	Não	IChO; IMO; IPhO; IBO; OIM; OIBF; OIAB; ONC; OBQ; OBM; CANGURU; OBF; OBB; OBMEP; OBFEP	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Engenharia de Computação (Integral)	9	Não	IOI; IMO; EGOI; IPhO; OII; OBI; OBM; IChO*; IOAA*; OBF*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	5	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Produção (Integral)	1	Não	OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia de Transportes (Noturno)	5	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OMU; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Elétrica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia Elétrica (Noturno)	3	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IChO*; IOAA*; OBQ*	
Engenharia Mecânica (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; IOAA*	
Engenharia Química (Integral)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Engenharia Química (Noturno)	1	Não	IMO; IPhO; IChO; OIM; OIbF; OBM; OBF; OBQ; OBMEP; OBFEP	
Estatística (Integral)	7	Não	IMO; IPhO; IOI; IChO; OIM; OIbF; OII; OBM; OBF; OBI; OBQ; OBR; OBMEP	OBMEP apenas medalhas de ouro e prata
Estudos Literários (Integral)	2	Sim	IBO; IPhO; IMO; IChO; IOAA; IOI; OIAB; OIbF; OIM; OII; ONHB; OBB; OBF; OBM; CANGURU; OMU; OBQ; OBI; OBMEP; OBFEP; OBR*; ONC*; OBA*	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Farmácia (Integral)	1	Sim	IChO; IBO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBQ; OBB; OBM; OBF; OMU; OBMEP; OBFEP	
Física - Licenciatura (Noturno)	4	Não	IMO; IPhO; IOAA; IOI; OIbF; OIM; OII; OBF; OBM; OMU; OBMEP; OBFEP; OBI*; OBR*; OBA*	
História (Integral)	2	Sim	ONHB	Apenas medalhas de ouro e prata
Matemática - Licenciatura (Noturno)	7	Não	IMO; OIM; OBM; OMU; OBMEP	
Odontologia (Integral)	2	Não	IBO; IChO; IMO; IPhO; OIAB; OIM; OIbF; OBB; OBQ; OBM; OBF; OBMEP; OBFEP	



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

Química (Integral)	7	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Química Tecnológica (Noturno)	4	Não	IChO; IMO; IPhO; OIM; OIbF; OBQ; OBM; OBF; OBMEP	
Sistemas de Informação (Integral)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBR; OBMEP; OBA*	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	5	Não	IOI; IMO; IPhO; IOAA; OII; OIM; OIbF; OBI; OBM; OBF; OBR; OBMEP; OBA*	
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	2	Não	IMO; IPhO; IChO; IBO; OIM; OIbF; OIAB; OBM; OBF; OBQ; OBB	Apenas medalhas de ouro e prata (Olimpíadas nível nacional)
Total	129			

*Olimpíadas classificadas como Afins para os respectivos cursos. Essas olimpíadas recebem, para o respectivo curso, menor pontuação (ver quadro de pontuação) e menor prioridade.

** As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade.

*** Também será aceita a versão virtual da *International Olympiad on Astronomy and Astrophysics (IOAA)*, denominada de "*Global e-Competition on Astronomy and Astrophysics (GeCAA)*".

**Anexo II**

Quadro de Olimpíadas

Canguru de Matemática Brasil	CANGURU
Jogos da Juventude	JJ
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Economia	OBECON
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR
Olimpíada de Matemática da Unicamp	OMU
Olimpíada Nacional de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB
Olimpíada Iberoamericana de Informática	OII
Olimpíada Iberoamericana de Biologia	OIAB
Olimpíada Iberoamericana de Física	OIBF
Olimpíada Iberoamericana de Matemática	OIM
European Girls' Olympiad in Informatics	EGOI
International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Chemistry Olympiad	ICHO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Biology Olympiad	IBO
International Physics Olympiad	IPHO



Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-11754/2023

Rubrica _____

Anexo III
Quadro de Pontuação

Premiação	Olimpíadas				
	Classificadas como Afins	Escola Pública	Brasileiras	Ibero-americanas	Internacionais
Participação	-	-	-	240	360
Medalha de Bronze	70	70	140	280	420
Medalha de Prata	85	85	170	340	510
Medalha de Ouro	100	100	200	400	600

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, SECRETÁRIO GERAL**, em 05/10/2023, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, REITOR**, em 06/10/2023, às 11:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
028AE43F 32F94657 A5B74D29 53FEC216

